



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**  
**PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2018**  
**PROCESSO Nº 50501.316838/2018-87**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF n.º 051.155.426-50, nomeado pela Portaria n.º 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, publicada no D.O.U de ...10.../...12.../2018, processo administrativo nº 50501.316838/2018-87, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos: capa de processos, com a entrega na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília-DF, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 34/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


**RAZÃO SOCIAL: BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI**

**CNPJ: 22.238.694/0001-32**

**ENDEREÇO: Rua Dom João VI, nº [REDACTED] - Medianeira - [REDACTED] - CEP: [REDACTED]**

**FONE: [REDACTED]**

**E-MAIL: [REDACTED]**

**REPRESENTANTE: GABRIELLE GARCIA BERNARDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Capa de processo, medida da capa fechada (frente): 23 cm X 33 cm; medida da capa aberta: 52 cm X 33 cm; medida da lombada: 6 cm; 04 furos para colocação de grampo trilho, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, seguindo o padrão universal de distância entre eles de 80 mm. Fabricada em cartão monolúcido, alcalino, na cor branca, de gramatura de 300 g/m2 fabricado apenas com fibras de celulose primárias oriundas de processo químico Kraft, alvejadas até alvura em torno de 90 ISO, possuindo no mínimo 2,0 % de carga de carbonato de cálcio e PH entre 7,5 - 10,0. Com impressão em tinta na cor preta, com pigmento a base de negro de fumo (partículas de carbono finamente divididas). Marca: <b>Bernardes</b>	Brasília/DF	Pc.	200.000	0,53	106.000,00

**Valor Total R\$106.000,00**



### **3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, ...13... de...dezembro... de 2018

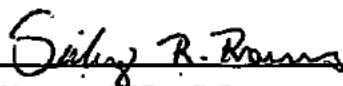
PELA CONTRATANTE:

  
EDUARDO JOSÉ-MARRA  
Superintendente de Gestão


PELO FORNECEDOR:

  
GABRIELLE GARCIA BERNARDES

TESTEMUNHAS:

  
Nome, CPF e RG

Sirley Rodrigues Ramos  
CPF nº 723.056.901-00

  
Nome, CPF e RG

Alex Anazio Correa  
CPF nº 029.288.231-83

